

REGULAMENTO OFICIAL

CAPÍTULO I — DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Sinfônica UFG é um Projeto Permanente de Extensão vinculado à Escola de Música e Artes Cênicas da Universidade Federal de Goiás (EMAC/UFG), de natureza artística, pedagógica, acadêmica, cultural e extensionista.

Art. 2º A Sinfônica UFG compreende os grupos artísticos:

- I – Orquestra Sinfônica UFG;
- II – Coro Sinfônico UFG;
- III – Grupos de Câmara e formações artísticas vinculadas.

Art. 3º A Sinfônica UFG possui como finalidade:

- I – promover a prática musical orquestral e coral;
- II – contribuir para a formação artística e profissional de seus integrantes;
- III – estimular atividades de ensino, pesquisa, extensão e performance artística;
- IV – fomentar a produção, difusão e democratização da música de concerto;
- V – ampliar o acesso da comunidade às atividades culturais desenvolvidas pela Universidade Federal de Goiás.

Art. 4º A atuação da Sinfônica UFG fundamenta-se nos princípios:

- I – da excelência artística;
- II – da formação pedagógica;
- III – da ética e do respeito coletivo;
- IV – da responsabilidade institucional;
- V – da valorização da diversidade;
- VI – da democratização do acesso à cultura.

CAPÍTULO II — DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A estrutura organizacional da Sinfônica UFG é composta por:

- I – Coordenação Geral;
- II – Direção Artística;
- III – Maestro Titular;
- IV – Coordenação de Produção;
- V – Inspeção;
- VI – Chefias de Naípe;
- VII – Integrantes bolsistas;
- VIII – Músicos convidados;
- IX – Colaboradores e parceiros institucionais.

Art. 6º A Coordenação Geral é responsável pela gestão institucional, administrativa e operacional da Sinfônica UFG.

Art. 7º Compete à Direção Artística:

- I – definir diretrizes artísticas e pedagógicas;
- II – elaborar o planejamento artístico anual;
- III – supervisionar atividades musicais e performáticas;
- IV – deliberar sobre repertórios, concertos e diretrizes de produção artística.

Art. 8º Compete ao Maestro Titular:

- I – conduzir musicalmente os grupos artísticos;
- II – orientar ensaios, apresentações e atividades musicais;
- III – coordenar interpretações artísticas e musicais;
- IV – colaborar com o planejamento artístico e pedagógico do Projeto.

Art. 9º Compete à Coordenação de Produção:

- I – organizar atividades logísticas e operacionais;
- II – acompanhar cronogramas e atividades de produção;
- III – prestar suporte às atividades administrativas e artísticas.

Art. 10º Compete à Inspeção:

- I – acompanhar o funcionamento operacional dos ensaios e apresentações;
- II – organizar materiais musicais;
- III – auxiliar no controle de frequência e comunicação interna;
- IV – colaborar com a organização artística e logística.

Art. 11º Compete aos Chefes de Naípe:

- I – auxiliar na organização musical de seus respectivos grupos;
- II – colaborar com a preparação técnica dos integrantes;
- III – atuar como canal de comunicação entre integrantes e Coordenação;
- IV – colaborar para o bom funcionamento artístico e pedagógico do Projeto.

CAPÍTULO III — DA PARTICIPAÇÃO E INGRESSO

Art. 12º O ingresso na Sinfônica UFG ocorrerá mediante processo seletivo regulamentado por Convocatória pública.

Art. 13º Os processos seletivos poderão compreender:

- I – audições presenciais;
- II – avaliação de material audiovisual;
- III – entrevistas;
- IV – atividades complementares de avaliação artística.

Art. 14º A participação na Sinfônica UFG poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

- I – bolsista;
- II – músico convidado;
- III – colaborador artístico;
- IV – participante voluntário.

Art. 15º A participação na condição de bolsista ocorrerá mediante concessão de bolsa de extensão, observadas as normativas institucionais vigentes.

Art. 16º A participação na Sinfônica UFG não caracteriza vínculo empregatício, funcional ou estatutário com a Universidade Federal de Goiás.

CAPÍTULO IV — DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E PEDAGÓGICAS

Art. 17º As atividades da Sinfônica UFG poderão compreender:

- I – ensaios regulares;
- II – ensaios extraordinários;
- III – concertos;
- IV – récitas;
- V – óperas;
- VI – festivais;
- VII – atividades acadêmicas e extensionistas;
- VIII – masterclasses;
- IX – cursos;
- X – palestras.

Art. 18º As atividades da Sinfônica UFG poderão apresentar variações de intensidade ao longo da temporada, conforme as necessidades artísticas, pedagógicas e institucionais do Projeto.

Art. 19º A programação artística anual será elaborada pela Coordenação e Direção Artística da Sinfônica UFG.

Art. 20º A definição de repertórios, produções artísticas e atividades performáticas compete à Direção Artística e ao Maestro Titular.

CAPÍTULO V — DOS PRINCÍPIOS DE CONVIVÊNCIA E FUNCIONAMENTO

Art. 21º A participação na Sinfônica UFG pressupõe compromisso com:

- I – responsabilidade;
- II – pontualidade;
- III – colaboração;
- IV – respeito coletivo;
- V – ética institucional;
- VI – excelência artística.

Art. 22º Os integrantes deverão observar as Normas de Participação, o Código de Conduta e demais orientações institucionais da Sinfônica UFG.

Art. 23º As atividades da Sinfônica UFG serão conduzidas em ambiente pautado:

- I – pelo respeito mútuo;
- II – pela cooperação artística;

- III – pela valorização da diversidade;
- IV – pelo compromisso pedagógico e institucional.

CAPÍTULO VI — DA COMUNICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 24º As comunicações oficiais da Sinfônica UFG ocorrerão por meios institucionais definidos pela Coordenação do Projeto.

Art. 25º Sugestões, demandas e comunicações institucionais deverão observar os canais internos de organização e comunicação da Sinfônica UFG.

Art. 26º As decisões artísticas e pedagógicas relacionadas ao funcionamento da Sinfônica UFG competem à Coordenação, Direção Artística e Maestro Titular, observadas as especificidades do Projeto.

CAPÍTULO VII — DOS DIREITOS DE IMAGEM E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

Art. 27º As atividades da Sinfônica UFG poderão ser registradas em áudio, vídeo, fotografia ou outros meios audiovisuais para finalidades institucionais, artísticas, acadêmicas e de divulgação.

Art. 28º A utilização da imagem e do som dos integrantes observará os Termos de Cessão de Direitos de Imagem e Som formalmente assinados.

CAPÍTULO VIII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e deliberados pela Coordenação da Sinfônica UFG, observadas as normativas da Universidade Federal de Goiás.

Art. 30º O presente Regulamento poderá ser atualizado ou revisado conforme as necessidades institucionais, artísticas, pedagógicas e administrativas do Projeto.

Art. 31º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação institucional e vigorará até eventual revisão ou atualização institucional.

Art. 32º Integram o presente Regulamento:

- I – Convocatórias de Seleção;
- II – Normas de Participação;
- III – Código de Conduta;
- IV – Termo de Ciência e Concordância;
- V – Termo de Cessão de Direitos de Imagem e Som;
- VI – demais documentos institucionais complementares.

EM
ESCOLA DE
MÚSICA

Sinfônica
UFG 



sinfonica.emac@ufg.br